

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2015

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com sede à Rua Padre Julião n.º 971, em Leme (SP), torna público que acha-se aberta a presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global**, cujo encerramento dar-se-á às **14 horas** do dia **26/06/2015** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e pelas normas constantes deste edital.

1 - OBJETO

Contratação de 1.100 (mil e cem) horas de prestação de serviços de mecânico para manutenção na linha de tratores, retroescavadeiras e escavadeira hidráulica desta Autarquia, conforme relação abaixo discriminada, compreendendo desmontagem, reparação, montagem e ajuste de: motor, câmbio mecânico, freios, sistema de arrefecimento, distribuição, direção, suspensão, embuchamento, pinos, mangueiras do sistema hidráulico, bombas, comandos, transmissão e painel de comandos.

TRATORES/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/RETROESCAVADEIRAS

VEÍCULO	ANO	COD.ID.	COMBUSTÍVEL
Trator MF 265/77	1977	SAE 0265	Diesel
Trator MF 265/78	1978	SAE 0266	Diesel
Retroescavadeira MF 86	1984	SAE 0086	Diesel
Retroescavadeira FB 80.2	1997	SAE 0802	Diesel
Retroescavadeira JCB 214E	2002	SAE 0214	Diesel
Retroescavadeira Caterpillar 416 D	2002	SAE 0416	Diesel
Retro Case 580 L	2005	SAE 0580	Diesel
Escavadeira Hidráulica Komatsu PC 160 LC	2005	SAE 0160	Diesel
Retroescavadeira JCB 3C	2013	SAE 003C	Diesel

– As peças que serão utilizadas na execução dos serviços serão fornecidas pela SAECIL.

2 – FORNECIMENTO DOS ELEMENTOS

2.1 - A SAECIL Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, por intermédio da Divisão Técnica Administrativa, fornecerá no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8 às 16 horas, os esclarecimentos relativos ao presente edital de licitação, bem como o mesmo em sua sede à Rua Padre Julião n.º 971, Centro, Leme/SP, através do telefone (19) 3573-6200 ou através do site www.saecil.com.br.

3 – SUPORTE LEGAL E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Esta Tomada de Preços é regida pela Lei Federal n.º 8666/93, suas alterações e regulamentações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, bem como pela Tomada de Preços n.º 10/2015, e demais legislações municipais referentes ao objeto licitado.

3.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão as contas da dotação orçamentária n.º 030102.1751200422.069 33903900 do orçamento vigente e do exercício subsequente.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Serão admitidas na presente licitação, empresas capacitadas ao tipo de serviços que constituem o escopo deste Edital e que atendam comprovadamente as condições impostas por este instrumento.

4.2 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cadastradas na SAECIL, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que se dará **até o terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, observando-se a necessária qualificação.

5 – DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes de n.º 01 "**Documentos de Habilitação**" e n.º 02 "**Proposta Comercial**" deverão ser entregues no Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL, à Rua Padre Julião n.º 971, até às **14 horas do dia 26/06/2015** (horário limite para apresentação dos documentos e propostas) e deverão conter em sua parte externa indicação da razão social, endereço completo do proponente, o número da presente licitação e deverão ser entregues por:

- a) Representante legal da empresa;
- b) Procurador;
- c) Representante credenciado da empresa.

5.2 – As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente de:

- a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou outro documento equivalente;
- b) Procuração; ou
- c) Carta Credencial e RG.

5.3 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário constar da carta de credenciamento, menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

5.4 – A exibição das credenciais deverá proceder ao início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

5.5 – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.6 – A não apresentação dos documentos exigidos acima, não implica na inabilitação do licitante, mas impede seu representante de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

5.7 – Após o horário mencionado (**14 horas**) não serão recebidos quaisquer documentos referentes a presente licitação. A abertura dos envelopes se dará às **14 horas e 30 minutos do mesmo dia**, em sessão pública.

5.8 – A SAECIL não se responsabilizará por documentação e proposta enviada via postal ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.

6 – HABILITAÇÃO

No Envelope de n.º 01 "**Documentos para Habilitação**" deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original, cópia autenticada ou publicação em órgão oficial.

PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 – Cédula de Identidade:

6.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6 – Certificado de registro cadastral do licitante, fornecido pela SAECIL, nos termos do artigo 34 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, com prazo de validade não expirado, de acordo com referido dispositivo legal.

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.7 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

6.8 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento da Tomada de Preços, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

6.10 - Prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.11 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria 358 do Ministério da Fazenda de 05/09/2014, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.11 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho.

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.12 – Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de fornecimento do objeto licitado com características técnicas similares.

PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.13 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.14 – Certidão negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a data da apresentação dos documentos.

DECLARAÇÕES:

6.15 – Declaração da proponente de que não está impedida de licitar com a Administração Pública e de que não tenha fato impeditivo que possa invalidar qualquer documento apresentado em qualquer fase do processo licitatório.

6.16 – Declaração que, de acordo com o artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pela E.C. n.º 20/98, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.17 – Declaração da empresa, conforme o modelo Anexo II que se trata de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar 123/2006.

OBS.: Se a proponente não apresentar os documentos referidos nos itens “**6.1**” até “**6.16**”, ou apresentá-los em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitada e não será aberto seu envelope de n.º 02 “Proposta Comercial”, salvo em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, observando-se, neste caso, as disposições do artigo 43 da Lei Complementar 147/2014, permanecendo o mesmo junto ao presente processo licitatório até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação e classificação e, após a adjudicação e homologação do objeto, tal envelope poderá ser retirado mediante recibo e, ainda, na ausência do documento solicitado no item “**6.17**”, a proponente não será inabilitada, mas não terá direito ao benefício da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

De acordo com o artigo 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7 – PROPOSTA COMERCIAL

No Envelope n.º 02 “**Proposta Comercial**” deverá ser apresentada a carta proposta em impresso do licitante preenchida sem emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada pelo responsável, sócio ou diretor contendo:

7.1 – Valor unitário por hora e valor total da proposta;

7.2 - Prazo de execução: O serviço deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e entrega das peças que serão utilizadas na execução dos serviços, pela SAECIL. O prazo de vigência do presente contrato é pelo o período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por iguais períodos conforme inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

7.3 – Garantia: Os serviços contratados deverão possuir garantia de, no mínimo, 3 (três) meses ou 10.000 (dez mil) km, prevalecendo o que vencer primeiro.

7.4 – Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais e mediante apresentação de nota fiscal ou fatura, em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma, devidamente aprovada pela SAECIL e se estiverem acompanhadas de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

7.5 – O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- A) Cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;
- B) Cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do contrato a ser celebrado

7.6 – O pagamento e fiscalização realizados pela contratante não isentará a contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

7.7 – A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

7.8 – Validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

- Serão aceitas até 02 (duas) casas após a vírgula, para identificação dos preços unitários.

- Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

- Outras condições que eventualmente possam interessar a SAECIL ou ao proponente.
- O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com todos os encargos e taxas inclusas.

8 – DA ABERTURA

8.1 - A abertura dos Envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos do dia 26/06/2015**, onde será lavrada ata circunstanciada, facultando a assinatura da mesma aos Licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas:

1.ª ETAPA: HABILITAÇÃO

2.ª ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

8.2 - A Comissão de Licitações procederá a abertura do Envelope de n.º1 – Documentação – examinará e rubricará folha a folha, sendo logo após os documentos franqueados aos licitantes, que após a devida rubrica, poderão, naquela oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas em ata.

8.3 - A Comissão examinará referidas observações e/ou impugnações, deliberando sobre estas e comunicando o resultado naquela mesma sessão pública. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, divulgando o resultado aos licitantes.

8.4 - Não havendo impugnações ou observações e, caso todos os licitantes renunciem expressamente em ATA, ao direito de recurso relativamente à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir os Envelopes de n.º 02 – Proposta Comercial. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos, após a decisão final sobre a Habilitação;

PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 02

8.5 - A abertura dos envelopes n.º 02 será realizada em ato público pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura dos envelopes de n.º 01, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas neles contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências

posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas na presente Licitação.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras, e ainda, pelos motivos elencados no artigo 48 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93.

8.8 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas na presente licitação, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.9 - Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações, que constarão obrigatoriamente em ata.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço.

9.2 – Consagrar-se-á vencedora do certame a(s) proposta(s) que apresentar o **menor global**.

9.3 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e por sorteio.

9.4 - O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações da Autarquia de acordo com o **menor preço global** apresentado e a adjudicação e homologação pelo Diretor Presidente da SAECIL, a quem caberá qualquer recurso decorrente da presente licitação.

10 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser apta a realizá-los, considerando os tipos de veículos da frota desta Autarquia, objeto desta licitação, tais como tratores retroescavadeiras e escavadeira hidráulica. A mão de obra fornecida deverá estar à disposição desta Autarquia sempre que se fizer necessário.

10.2 – Deverá à contratada atender ainda, sem qualquer custo adicional e imediatamente ao chamado, qualquer veículo ou máquina que necessite de socorro quando em trânsito, incluindo período noturno, domingos e feriados.

10.3 – Os serviços deverão ser executados preferencialmente no município de Leme/SP, de acordo com a Ordem de Serviço, incluindo os valores gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.

10.4 – A Contratada deverá executar os serviços em sua sede, e arcar com todas as despesas de transporte dos tratores ou maquinários, nos trajetos correspondentes à retirada e a entrega dos mesmos à SAECIL.

11 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato de entrega junto ao local indicado de acordo com a Ordem de Serviços para efeito de verificação.

11.2 – Definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e, se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado.

11.3 – O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente que o encaminhará para pagamento.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidade, sejam de caráter trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito.

12.2 - Executar os serviços, obedecendo às orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos;

12.3 - Indicar telefone e nome de pessoa responsável para recebimento das Ordens de Serviços a serem expedidas pela SAECIL;

12.4 - A mão de obra fornecida deverá estar à disposição desta Autarquia sempre que se fizer necessário.

12.5 - A Contratada deverá atender sem qualquer custo adicional e imediatamente ao chamado, qualquer veículo que necessite de socorro quando em transito, incluindo o período noturno, domingos e feriados.

12.6 - Sempre que for convocada, a CONTRATADA deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

12.7 - Assumir a responsabilidade total por acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

12.8 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a SAECIL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

12.9 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinadas nos termos da Lei.

12.11 - Demais obrigações constantes no Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º 10/2015.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - São obrigações da Contratante:

13.2 - Indicar os veículos que serão consertados ou revisados, objeto desta licitação;

13.3 - Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no contrato;

13.4 - Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências da SAECIL, a saber:

a) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica;

b) Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

c) Determinar ordem de prioridade para os serviços;

13.5 - Demais obrigações da Contratante, indicadas na Tomada de Preços n.º 10/2015.

14 – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão, temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente o objeto licitado, de revogar ou de anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

15.2 - Os casos omissos não previstos nesta Licitação serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, ouvidos se for o caso, os órgãos técnicos especializados pela SAECIL.

15.3 - A este edital aplicam-se a Lei 8.666 de 21/06/93, suas alterações e Lei Complementar 123/2006, aleturada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

15.4 - Fica estipulado em até 05 (cinco) dias após o encerramento do processo, o prazo para assinatura do contrato, na sede da SAECIL.

15.5 - Fica eleito o foro da comarca de Leme/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.6 - Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Leme, 02 de junho de 2015.

.....
RICARDO MORAGHI
Diretor Presidente